



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Sexta-feira • 9 de Abril de 2021 • Ano IV • Nº 3360

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- **Lei Municipal N.º 1.281/2021 De 06 De Abril De 2021** - Autoriza o Poder Executivo a proceder à Transposição de Créditos ao Orçamento Fiscal do Município, na forma que indica, e dá outras providências.
- **Lei Municipal Nº 1.282/2021 De 06 De Abril De 2021** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), e dá outras providências.
- **Extrato Do Segundo Termo Aditivo Ao Contrato Nº 001/2020** - Contratada: G3 Polares Serviços Eireli.

**TRANSPARÊNCIA  
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Leis



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS  
REGIÃO METROPOLITANA  
GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL N.º 1.281/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021

*Autoriza o Poder Executivo a proceder à Transposição de Créditos ao Orçamento Fiscal do Município, na forma que indica, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transposição de recursos, de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, conforme Lei nº. 1.266/2020, que estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2021, em consonância a Lei nº 1263/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, estabelecendo metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro de 2021 e com base no Art. 167, da Constituição Federal, conforme detalhamento constante do **ANEXO I** da presente Lei.

**Art. 2º** - Para fins de cumprimento do objeto desta Lei, em exata observância ao disposto no Art. 8º, inciso "IX" da Lei nº 1.263/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

**Art. 3º** Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias para exercício financeiro de 2021, aprovados pelas Leis nº. 1.064/2017 e 1.263/2020, respectivamente, em decorrência da Transposição de Crédito Orçamentário autorizado nesta Lei.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Candeias, em 06 de abril de 2021.**

**PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA**  
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

**ANEXO I**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.281/2021**

ORIGEM											
ÓRGÃO/SEC/UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA				DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO			FTE	VALOR
ÓRGÃO	UNIDADE	Função	Sub-Função	Programa	Proj/Ativ		Natureza	Mod. Aplic.	Elemento		
02. - Gabinete do Prefeito - GABIP	02.01 - Gabinete do Prefeito - GABIP	04	122	0002	2.004	Gestão das Ações de Promoção, Divulg. e Transparência dos Atos do Poder Executivo	33	90	30	000	3.000,00
						Gestão das Ações de Promoção, Divulg. e Transparência dos Atos do Poder Executivo	33	90	36	000	3.000,00
						Gestão das Ações de Promoção, Divulg. e Transparência dos Atos do Poder Executivo	33	90	39	000	1.000.000,00
						Gestão das Ações de Promoção, Divulg. e Transparência dos Atos do Poder Executivo	33	90	92	000	1.000,00
						Gestão das Ações de Promoção, Divulg. e Transparência dos Atos do Poder Executivo	33	90	93	000	2.000,00
<b>TOTAL</b>											<b>1.009.000,00</b>

DESTINO											
ÓRGÃO/SEC/UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA				DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO			FTE	VALOR
ÓRGÃO	UNIDADE	Função	Sub-Função	Programa	Proj/Ativ		Natureza	Mod. Aplic.	Elemento		
07. - Secretaria Municipal de Gestão Pública	07.01 - Secretaria Municipal de Gestão Pública	04	122	0002	2.004	Gestão das Ações de Promoção, Divulg. e Transparência dos Atos do Poder Executivo	33	90	30	000	3.000,00
						Gestão das Ações de Promoção, Divulg. e Transparência dos Atos do Poder Executivo	33	90	36	000	3.000,00
						Gestão das Ações de Promoção, Divulg. e Transparência dos Atos do Poder Executivo	33	90	39	000	1.000.000,00
						Gestão das Ações de Promoção, Divulg. e Transparência dos Atos do Poder Executivo	33	90	92	000	1.000,00
						Gestão das Ações de Promoção, Divulg. e Transparência dos Atos do Poder Executivo	33	90	93	000	2.000,00
<b>TOTAL</b>											<b>1.009.000,00</b>



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.282/2021  
DE 06 DE ABRIL DE 2021**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor global de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**, a ser consignado nos (as) Órgãos/Secretarias e respectivas Unidades Orçamentárias, conforme detalhamento abaixo:

CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 21.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	27.812.0013.1.030 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	4.4.90.92	9.1.2400	45.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>45.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Adicional Especial são decorrentes da anulação parcial de dotações, com respaldo no Art. 7º, alínea “c” da Lei nº. 1266/2020, que autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de créditos adicional suplementares ao Orçamento do Município, para o exercício de 2021, em conformidade com o estabelecido no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso V da Constituição Federal, no valor de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**:



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.282/2021

CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	15.451.0009.1.021 – URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	4.4.90.51	9.1.2400	45.000,00
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	DE VIAS PÚBLICAS			
<b>TOTAL</b>				<b>45.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso V, da Constituição Federal.

**Art. 4º** Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias para exercício financeiro de 2021, aprovados pelas Leis nº. 1.064/2017 e 1.263/2020, respectivamente, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

**Art. 5º** O Crédito Especial autorizado nesta Lei, será consignado à estrutura de custos do Órgão/Secretaria e respectiva Unidade, incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito do Município de Candeias, em 06 de abril de 2021.**

**PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA**  
**PREFEITO**

## **Termos Aditivos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020. OBJETO DO ADITIVO: alterar a Cláusula Décima do Instrumento Contratual - PRORROGAÇÃO DO PRAZO. CONTRADA: **G3 POLARES SERVIÇOS EIRELI**, Fundamentação legal: art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93. Data de assinatura: 31/03/2021. **ROSEVALDO ADORNO DO SANTOS** - Secretário de Infraestrutura e Obras.